DECRETO Nº 13.130 , DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a EDILBERTO CIRILO DE SOUSA e seu Cônjuge WALDILIA MARIA MARTINS CIRILO, situado na zona rural do Município de Fronteiras, Estado do Piauí, para construção de uma Estação Elevatório EE-3.2 e um Reservatório Elevado RAP 500m³, para o Sistema Adutor de Piaus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a EDILBERTO CIRILO DE SOUSA e seu Cônjuge WALDILIA MARIA MARTINS CIRILO, situado na Localidade Quarenta zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 302.891,25 e N=9.213.164,44, seguindo com distância de 25,00m, confrontando a propriedade do mesmo chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E= 302.891,25 e N=9.213.164,44; com uma distância de 35,00m, confrontando com a Rodovia BR-230, KM-26, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E= 302.891,25 e N=9.213.164,44; com uma distância de 25,00m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E= 302.891,25 e N=9.213.164,44; com uma distância de 35,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 130,00 metros, totalizando uma área de 875,00m², devidamente registrado do Cartório do Ofício Único da Cidade de São Julião e Comarca de Fronteiras, sob o número de matrícula 3.539, R.2/3.539, às fls. 40 do Livro 2-T avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo nº 17/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatório EE-3.2 e um Reservatório Elevado RAP 500m³, para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de Junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 13.131 , DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a FRANCISCO DE SOUSA LIMA, PAULINA FRANCISCA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA DE SOUSA, FRANCELINA FRANCISCA DE SOUSA, JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA, CELESTINA FRANCISCA DE SOUSA, JULIO MANOEL DE SOUSA, ANTONIO MANOEL DE SOUSA e PEDRO MANOEL DE SOUSA e seus Cônjuges, situado na zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, para construção de uma Estação Elevatório - EE-1.2 e um Reservatório Elevado no Trecho 1.2, para o Sistema Adutor de Piaus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a FRANCISCO DE SOUSA LIMA, PAULINA FRANCISCA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA DE SOUSA, FRANCELINA FRANCISCA DE SOUSA, JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA, CELESTINA FRANCISCA DE SOUSA, JULIO MANOEL DE SOUSA, ANTONIO MANOEL DE SOUSA e PEDRO MANOEL DE SOUSA e seus Cônjuges, situado na Localidade Piaus, zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E=297.146,11 e N=9.226.751,34, seguindo com distância de 30,00m, confrontando a propriedade dos mesmos chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E=297.146,11 e N=9.226.751,34; com uma distância de 35,00m, confrontando com a Estrada de acesso a barragem de Piaus, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E=297.146,11 e N=9.226.751,34 com uma distância de 30,00m, confrontando com a propriedade dos mesmos, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E=297.146,11 e N=9.226.751,34; com uma distância de 35,00m, confrontando com terreno de propriedade dos mesmos, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 130,00 metros, totalizando uma área de 875,00m², devidamente registrado do Cartório do Ofício Único da Cidade de São Julião e Comarca de Fronteiras, sob o número 143, às fls. 30 do Livro 3-A avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo nº 14/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatório - EE-1.2 e um Reservatório Elevado no Trecho 1.2, para o Sistema Adutor de PIAUS, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de Junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO